



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 18 de dezembro de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1668



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2662/2020)	2
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 028/2020)	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 029/2020)	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 031/2020)	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 032/2020)	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 033/2020)	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 035/2020)	55
CONTRATO (Nº 112/2020)	65
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 096/2020)	66
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP	67
ATOS OFICIAIS	67
PORTARIA (Nº 26/2020)	67

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2662/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2662/2020

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de São Francisco do Conde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de São Francisco do Conde, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

CAPÍTULO I

DA PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

Art. 1º. Este Decreto disciplina NOVAS MEDIDAS temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de São Francisco do Conde/BA.

Art. 2º. Nos termos dos Decretos Municipais nº 2.571/2020 e 2.574/2020, continua declarada situação de emergência em saúde pública e decretado o Estado de Calamidade Pública no Município do São Francisco do Conde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

2/13

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. FICA PRORROGADO em todo o território do Município, o "TOQUE DE RECOLHER", permanecendo do dia 21 DE DEZEMBRO de 2020 e até o DIA 05 DE JANEIRO DE 2021, no HORÁRIO COMPREENDIDO entre as 23 horas e as 06 horas da manhã.

Parágrafo único. o toque de recolher é para confinamento domiciliar obrigatório, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas e de veículos, exceto:

I - para as entregas delivery, cujo entregador esteja e/ou possa ser devidamente identificado;

II - quando necessária para acesso aos serviços essenciais ou a sua prestação, comprovada a necessidade ou urgência.

Art. 4º. PERMANECEREM VEDADOS, considerando o atual cenário epidemiológico:

I - os eventos e atividades com a presença de público, que envolvem aglomeração de pessoas em espaços, tais como:

a) eventos desportivos, com fechamento de quadras, campos de futebol e similares;

b) atividades esportivas em espaços públicos e privados;

c) shows;

d) eventos científicos;

e) passeatas, caminhadas e afins.

II - as atividades letivas, nas unidades de ensino no âmbito do Município de São Francisco do Conde, públicas ou particulares, a serem compensadas através do cumprimento da carga horária mínima atual, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 934/20, emitida pelo Executivo Federal.

III - a abertura e funcionamento de:

a) exposições públicas ou privadas, congressos e seminários;

b) ações de emissão sonora em logradouros, ruas e praças públicas.

CAPÍTULO II **DA LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES**

Art. 5º. Fica autorizada a abertura e funcionamento de:

a) Igrejas, Templos, Terreiros e similares,

b) centros culturais, bibliotecas, casas noturnas, pubs ou similares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

3/13

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

- c) clubes Sociais, de serviços e entidades tradicionalistas;
- d) realização de eventos em ambientes fechados.

Parágrafo único – Para a realização das atividades previstas no *caput*, deverão ser obedecidas as seguintes regras:

I - as reuniões poderão ser realizadas diariamente, limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local da reunião, ficando proibida a lotação dos espaços, no intervalo compreendido entre 09 horas e 21 horas;

II - todos os presentes deverão, obrigatoriamente, usar máscaras de proteção individual, ficando vedado o acesso de pessoas que não estejam usando a referida máscara;

III - seguir regras de distanciamento, e os líderes devem organizar os lugares, com a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) para pessoas com máscara, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV - é vedado o contato físico e aglomeração de pessoas na entrada e saída dos locais das reuniões;

V - realização da higienização completa dos locais de reunião antes e depois de cada encontro;

VI - os locais de reunião deverão ser higienizados de forma frequente e com produtos adequados todos os locais de contato com as mãos como por exemplo maçanetas, bancos, cadeiras etc.;

VII - manutenção de portas e janelas abertas para favorecer a circulação de ar; e quando possível, evitar o uso de ar-condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar-condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);

VIII - recomenda-se aferir a temperatura das pessoas antes do acesso ao recinto das celebrações e disponibilizar álcool em gel 70%, especialmente na entrada dos locais de reunião;

IX - os presentes que manifestarem sintomas gripais e/ou temperatura aferida acima do considerado normal, devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde.

Parágrafo único - A fiscalização dos locais de reunião será feita pela Secretaria de Serviços, Conservação e Ordem Pública (SESCOP) e Secretaria da Saúde (SESAU), através de seus prepostos com colaboração direta da segurança pública do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

4/13

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO III **DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS**

Art. 6º. É obrigatório o uso de máscara facial não profissional como medida complementar de prevenção e controle do Coronavírus (COVID 19) durante o deslocamento e atendimento de pessoas tanto nos órgãos públicos como nos estabelecimentos com funcionamento autorizado, incluindo o transporte público e privado de passageiros.

Parágrafo Único - Fica proibido o acesso ao transporte público municipal para os usuários que não estiverem fazendo uso de máscara de proteção respiratória. Os prestadores de serviço de transporte e estabelecimentos com funcionamento autorizado deverão exigir a utilização de máscara para passageiros e clientes que adentrarem nos veículos e em suas dependências.

Art. 7º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória nos ambientes de trabalho para todos os estabelecimentos cujas atividades não estejam suspensas, assim como, em todas as repartições públicas municipais.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão fornecer máscaras de proteção respiratória para os respectivos colaboradores.

§ 2º. Para os fins do disposto neste Decreto poderão ser usadas máscaras caseiras artesanais confeccionadas manualmente, observadas as orientações do Ministério da saúde.

CAPÍTULO IV **DO PROTOCOLO PARA O COMÉRCIO EM GERAL**

Art. 8º. O horário de funcionamento do comércio continua autorizado, entre as 06 horas e até às 21 horas, desde que obedecidos os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º. As lojas de venda de produtos e as de serviços, deverão, obrigatoriamente, seguir as seguintes recomendações:

I - todos os trabalhadores do setor do comércio e serviços deverão, obrigatoriamente, usar máscaras de proteção, ficando vedado o atendimento ao cliente que não esteja usando máscara de proteção;

II - controlar a entrada de pessoas, limitado a 01 (um) membro por grupo familiar, ficando proibida a lotação de salas de trabalho, espera ou de recepção em percentual acima de 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

5/13

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

III - manter equipes em sistema de rodízio, estabelecendo restrição ao número de colaboradores e clientes simultâneos, como forma de evitar a aglomeração de pessoas;

IV - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um metro e meio) para pessoas com máscara, sendo obrigação do estabelecimento a correta orientação sobre as filas;

V - promover a higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;

VI - manter portas e janelas abertas para favorecer a circulação de ar; e quando possível, evitar o uso de ar-condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado, por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);

VII - disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para colaboradores e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento e nos locais de pagamento;

VIII - os estabelecimentos deverão higienizar de forma frequente e com produtos adequados todos os locais de contato com as mãos como por exemplo maçanetas, bancadas de trabalho e de atendimento;

IX - é obrigação dos estabelecimentos fazer o controle de capacidade máxima na entrada dos estabelecimentos, ficando autorizada a abertura de um único local de acesso, evitando a formação de fila no interior dos estabelecimentos, e caso haja, que seja respeitada a distância mínima de 1,5m;

X - os estabelecimentos deverão priorizar e viabilizar trabalho remoto e atendimento agendado para evitar deslocamentos e aglomerações, por meio de compras e pedidos on-line e delivery;

XI - manter colaboradores pertencentes a grupos de risco em trabalho remoto, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

XII - colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;

XIII - recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme

XIV - priorizar o funcionamento com agendamento prévio e serviços online, com entrega em domicílio ou retirada no local;

XV - priorizar pagamento via transferência digital ou cartão de crédito e similares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

6/13

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

XVI- instalar barreira de acrílico no caixa, se possível, e/ou exigir utilização de máscara Shields (protetor facial);

XVII - proteger as teclas dos aparelhos de pagamento com filme plástico para facilitar higienização após cada uso;

XVIII - os meios de pagamento devem ser higienizados após cada uso;

XVIII - disponibilizar kit completo para higienização nos banheiros (álcool em gel a 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, além de sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado) e kits à base de álcool em gel a 70% nos locais visíveis, de maior fluxo de pessoas e/ou de maior contato constante;

XIX - os banheiros devem ser higienizados constantemente;

XX - implantar medidas de comunicação em pontos estratégicos para funcionários, clientes e usuários sobre o protocolo, com cartazes, sinais, marcações, dentre outros;

XXI - manter em local visível, placas indicativas do número máximo de pessoas permitido no interior do estabelecimento;

XXII - afastar os colaboradores para isolamento domiciliar de 14 (quatorze) dias que testarem positivos para a Covid-19, que tenham tido contato ou residam com caso confirmado de Coronavírus ou apresentarem sintomas de síndrome gripal e monitorá-los, com aviso imediato à Secretaria da Saúde;

XXIII - estabelecimento de horário especial de atendimento, das 07 horas às 09 horas, para idosos, pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossupressores, assim como para as pessoas integrantes do grupo de risco;

§ 1º - Poderão funcionar das 06 horas e até às 22 horas, postos de gasolina, borracharias e similares.

§ 2º - O serviço de entrega em domicílio (delivery), poderá ser realizado até as 22 horas, de alimentos *in natura* e industrializados, comida pronta, medicamentos, produtos médico-hospitalares e produtos de limpeza e higiene pessoal.

Seção I

DO PROTOCOLO PARA LOJAS DE VENDAS DE PRODUTOS E DE SERVIÇOS

Art. 10. Para as lojas e pontos de vendas e de serviços recomenda-se ainda:

I - funcionamento no modelo presencial, adotando todas as medidas de proteção previstas no protocolo geral citado no artigo anterior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

7/13

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

II - o modelo delivery continua permitida, como forma alternativa de atendimento;

III - a capacidade de ocupação dos espaços de venda é de uma pessoa a cada 3 m² (três metros quadrados);

IV - os produtos que porventura sejam tocados, devem ser higienizados;

V - fica proibido a realização de eventos promocionais presenciais.

Seção II

DO PROTOCOLO PARA CLÍNICAS MÉDICAS E VETERINÁRIAS

Art. 11. As clínicas médicas e veterinárias devem obedecer ainda aos seguintes protocolos específicos:

I - funcionamento de segunda a sexta, entre 06 horas e 18 horas;

II - realizar atendimento somente com agendamento prévio;

III - atendimento a pessoas integrantes de grupos de risco somente em casos de urgência, e sempre no primeiro horário;

IV - acompanhante só será permitido para crianças, idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sempre usando máscaras;

V - o intervalo entre pacientes deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) minutos;

VI - durante o processo de agendamento, inquirir se o paciente apresentou sintomas ou se manteve contato com pessoas contaminadas. Em caso positivo, reagendar;

VII - uso obrigatório de EPIs específicos para equipe, paciente e acompanhante;

VIII - usar barreira de isolamento sempre que possível;

IX - as salas, equipamentos, materiais de uso individual e EPIs devem ser desinfetados depois do atendimento de cada paciente;

X - a temperatura corporal de cada membro da equipe deve ser monitorada, devendo ser medida, pelo menos, duas vezes por dia;

XI - a equipe não deve usar adereços pessoais como anéis, pulseiras etc.;

XII - todo e qualquer material que chegar à clínica deve ser higienizado ao adentrar o estabelecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

8/13

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

XIII - todo o ambiente deve ser higienizado no início e no encerramento diário das atividades, sendo que superfícies muito tocadas devem ser protegidas com barreira física (papel filme).

Seção III

DO PROTOCOLO PARA AÇOUQUES, PADARIAS E SIMILARES

Art. 12. Os açougues, padarias e similares devem obedecer ainda aos seguintes protocolos específicos:

- I - funcionamento de segunda a sábado, entre 06 horas e 20 horas;
- II - todas as medidas de higiene precisam ser cumpridas, a exemplo da limpeza dos ambientes e disponibilização de álcool em gel a 70% (setenta por cento) na entrada e no interior do estabelecimento, que deve garantir a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes, em filas na área externa do estabelecimento;
- II - a capacidade de ocupação interna deve ser de uma pessoa a cada 3m² (três metros quadrados) ou o equivalente ao número de atendentes disponíveis em cada momento, sendo um para cada cliente;
- IV - permanece permitido o serviço delivery.

Seção IV

DO PROTOCOLO PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES

Art. 13. Os estabelecimentos de academias de ginástica e similares devem obedecer ainda aos seguintes protocolos específicos:

- I - funcionamento de segunda a sábado, entre 06 horas e 18 horas;
- II - é permitida atividades individuais e coletivas, com agendamento prévio;
- III - deve existir marcação no solo promovendo o afastamento de 1,5m (um metro e meio) entre frequentadores e equipamentos;
- III - permanência máxima de uma hora por usuário, com uso obrigatório de máscara facial;
- IV - proibido o uso da piscina;
- V - promoção da higienização constante dos aparelhos a cada uso, sem compartilhamento;
- VI - determinação do número máximo de alunos/atletas por aula, de modo a garantir as regras de proteção e prevenção ao COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

9/13

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Seção V

DO PROTOCOLO PARA RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES

Art. 14. Os restaurantes, lanchonetes e similares devem obedecer ainda aos seguintes protocolos específicos:

- I - funcionamento de segunda a sábado, entre 06 horas e 20 horas;
- II - permanece permitido o serviço delivery;
- III - afastamento de 1,5m (um metro e meio) entre mesas e 1,0m (um metro) entre as cadeiras e no máximo 06 (seis) pessoas por mesa;
- IV - o serviço presencial deve ser "à la carte" e o serviço de buffet com funcionários servindo na modalidade prato feito ou peso, ou outra forma, proibido o sistema de rodízio;
- V - a retirada da máscara facial só é permitida durante a refeição;
- VI - fica proibida a realização de eventos de qualquer espécie;
- VII - o cardápio deve ser apresentado na forma digital ou em embalagem plastificada que deve ser higienizada após cada uso.

Seção VI

DO PROTOCOLO PARA SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E SIMILARES

Art. 15. Os salões de beleza, barbearias e similares devem obedecer ainda aos seguintes protocolos específicos:

- I - funcionamento de segunda a sábado, entre 06 horas e 20 horas;
- II - o atendimento deve ser sempre individual, com agendamento prévio de horário;
- III - permitidos acompanhantes apenas para idosos, crianças e pessoas com deficiência;
- IV - são proibidos os serviços que necessitem a retirada de máscaras e outros EPIs durante o atendimento;
- V - respeitar o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, entre um cliente e outro, para higienização do local;
- VI - é exigida a higienização e desinfecção de todos os equipamentos utilizados após cada uso;
- VII - expor em local visível, placa anunciando o número máximo de clientes permitido na área de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

10/13

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO V **DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

Art. 16. Para o enfrentamento da emergência de saúde poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras clínicas;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas;
 - e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.
- VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;
- VII - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

§ 2º. A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos;

II - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Titular da Secretaria Municipal da Saúde e envolverá, se for o caso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

11/13

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública;

c) empreendimentos privados com capacidade de acomodação de enfermos e pessoas em isolamento ou quarentena;

III - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

§ 3º. A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do Coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 17. As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório e, não poderão sair do isolamento, sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

CAPÍTULO VI **DAS PENALIDADES**

Art. 18. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, cabendo:

I - notificação por descumprimento as medidas de enfrentamento ao Coronavírus;

II - aplicação de multas;

III - cassação de alvarás e demais licenças;

IV - fechamento do estabelecimento, com inclusão de lacres de interdição;

V - apreensão de materiais, bens e outros insumos que estejam fomentando o descumprimento das medidas de enfrentamento.

Parágrafo único - Será concedido ao infrator prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para adequação após a primeira notificação, sem prejuízo da aplicação de multa, que ocorrerá imediatamente após a identificação da irregularidade, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa plausível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

12/13

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 19. A multa por descumprimento das medidas constantes nos Decretos será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, sendo duplicada a cada reincidência.

I – a aplicação da multa não exime o responsável das sanções cabíveis, bem como a cientificação aos órgãos externos, podendo encaminhar representação a Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde.

II – a Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento (SEFAZ) será responsável pela emissão de documento de arrecadação municipal (DAM) e inscrição do infrator na dívida ativa do município.

III – havendo reincidência no descumprimento das medidas, o Município de São Francisco do Conde, representará pela abertura de processos administrativos e ou sanitários para interditar o estabelecimento em caráter permanente, encaminhando cópia do respectivo processo a Assessoria Jurídica para aplicação de medidas judiciais cabíveis.

IV – a fiscalização será realizada por servidores do Município de São Francisco do Conde, com colaboração da segurança pública.

V – a desobediência às ordens emanadas pela Legislação Municipal, realizados por servidores públicos designados, no exercício da função, bem como condutas desrespeitosas, ameaças e outros, serão imediatamente comunicadas aos órgãos judiciais cabíveis, aplicando as medidas legais, podendo em casos mais graves, ordem de prisão em flagrante, sem prejuízos das demais sanções.

Art. 20. Os descumprimentos reincidentes das medidas de enfrentamento ao Coronavírus se constituem como crime contra a saúde pública, notadamente ao art. 268 do Código Penal Brasileiro, cabendo a adoção de medidas judiciais.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. A Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito de sua competência, poderá emitir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 22. As ações previstas neste Decreto poderão ser modificadas ou revogadas a qualquer momento, de acordo com a evolução do quadro epidemiológico no Município ou por determinação dos órgãos estadual e/ou federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

13/13

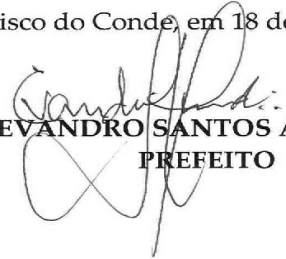
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 23. Este Decreto entra em vigor a partir da 0h1min do dia 21 de dezembro de 2020 e terá validade até 05 de janeiro de 2021.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 18 de dezembro de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 028/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º028/2020

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Número
Nº 004/2020-3

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde - BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. Nivaldo de Jesus Ribeiro, casado, brasileiro, contabilista, inscrito no CPF sob o nº. 141.977.665-72, portador do RG N.º 016346/0-5, emitido pelo CRC BNA, residente e domiciliado na Avenida Luiz Viana Filho, 6312, Cd. Manhattan Soho, Patamares, Salvador/Ba, CEP: 41.680-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LÍDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 12.424.049/0001-50, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 95, Centro, Itatim - Ba; CEP: 46875-000, representado neste ato pela Sr.ª **Gilmara Cabral Fernandes**, brasileira, inscrita no CPF nº. 933.649.705-72, portadora do RG nº. 4.292.601, expedida pela SSP-BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3**, conforme consta do processo administrativo nº 3643/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação futura de empresa especializada para **Fornecimento de Insumos de uso único, Instrumentais e Equipamentos** destinados à logística assistencial das Unidades que compreendem a Secretaria Municipal de Saúde, **Lotes III e VIII**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Conde, conforme especificações e quantitativos descritos nos itens constantes no termo de referência.

1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal 10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

12.424.049/0001-50
LÍDER COM. DE MEDICAMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP: 46.875-000
ITATIM-BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

LOTE III

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	30	LT	ACIDO ACÉTICO GLACIAL 5%	FACILIMPE	R\$ 17,36	R\$ 520,80
2	10	LT	ACIDO ACÉTICO GLACIAL 6%	GOTAQUIMICA	R\$ 25,99	R\$ 259,90
3	100	LT	AGUA OXIGENADA 10VL	VICPHARMA	R\$ 7,79	R\$ 779,00
4	388	CX	ALCOOL GEL 70% 500ML CX COM 6 UNIDADES	MEYOR	R\$ 56,91	R\$ 22.081,08
5	360	CX	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 LITROS	ITAJÁ	R\$ 60,68	R\$ 21.844,80
6	1.500	Fr	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCÓOLICA, ALMOTOLIA 100ML	VICPHARMA	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
7	1.500	Fr	CLOREXIDINA 4% DE DERGERMANTE, ALMOTOLIA 100ML	VICPHARMA	R\$ 7,01	R\$ 10.515,00
8	1.000	Fr	CLOREXIDINA TÓPICO 1%, ALMOTOLIA 100ML	VICPHARMA	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
9	100	Fr	DESINFECTANTE DE ALTO NIVEL - DIOXIDO DE CLORO - CLO2 ESTABILIZADO EM SOLUCAO AQUOSA A 7%, COM ACAA ANTIMICROBIANA, SEM ODOR, COM 300ML..	DIOXIDE	R\$ 119,70	R\$ 11.970,00
10	120	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS.	VICPHARMA	R\$ 34,31	R\$ 4.117,20
11	150	FRS	ÉTER 35% 500ML	VICPHARMA	R\$ 19,36	R\$ 2.904,00
12	100	LT	FORMOL 10%	FACILIMPE	R\$ 13,51	R\$ 1.351,00
13	100	LT	FORMOL 37%	FACILIMPE	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
14	10	UND	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO A 2 %, ACOMPANHA ATIVADOR QUÍMICO, FRASCO DE 5,0 L	VICPHARMA	R\$ 180,95	R\$ 1.809,50
15	10	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000 ML	BRASCON	R\$ 9,61	R\$ 96,10
16	100	LT	LUGOL A 2%	FACILIMPE	R\$ 98,17	R\$ 9.817,00
17	20	LT	LUGOL A 5%	FACILIMPE	R\$ 246,82	R\$ 4.936,40
18	315	LT	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO PARA MÃOS- COM TRICLOSAN - FRASCO C/ 1000ML	CINORD	R\$ 17,89	R\$ 5.635,35
23	200	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR DE 50 ML.	PROACTION ACQUA	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
24	320	UND	Fixador citopatológico à base de propilenoglicol e álcool sistema tipo spray com propriedades para fixação e sustentação	ADLIN	R\$ 13,47	R\$ 4.310,40
25	5	POTE	VASELINA SÓLIDA POTE COM 500 GR	VICPHARMA	R\$ 27,53	R\$ 137,65
53	1010	PC	SACO DE LIXO 60L C/100 BRANCO 53X56X03	JUREMA	R\$ 19,95	R\$ 20.149,50
54	10	PC	SACO DE LIXO 100L C/100 BRANCO 70X80X03	JUREMA	R\$ 29,38	R\$ 293,80
55	10	PC	SACO DE LIXO 200L C/100 BRANCO 80X90X03	JUREMA	R\$ 33,95	R\$ 339,50
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 138.899,98
CENTO E TRINTA E OITO, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, E NOVENTA E OITO CENTAVOS						

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

12.424.049/0001-50
LIDER COM DE MEDICAMENTOS E MAT
HOSPITALARES LTDA ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP: 43.900-000
ITAJÁ-BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

LOTE VIII

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	350	CX	ENVELOPE EM PAPEL GRAU CIRURGICO , AUTO SELANTE 240MM X 380MM - C/ 100 UNIDADES	HOSPFLEX	R\$ 102,98	R\$ 36.043,00
2	25.000	CX	FITA PARA GLICEMIA, CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10MG/DL A 600MG/DL. EMBALAGEM CAIXA COM 50 TIRAS COMPATÍVEL COM MARCA DO GLICOSIMETRO. (OBS. O FORNECEDOR DEVERÁ COTAR A FITA E O APARELHO DA MESMA MARCA).	ACON	R\$ 21,86	R\$ 546.500,00
3	1.000	CX	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR. EMBALAGEM CAIXA COM 50 TIRAS COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCU-CHECK. .	ROCHE	R\$ 22,68	R\$ 22.680,00
4	742	UND	GLICOSIMETRO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE (OBS. O FORNECEDOR DEVERÁ COTAR O APARELHO E FITA DA MESMA MARCA)	ACON	R\$ 6,36	R\$ 4.719,12
5	100	UNID	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONTENDO COP O DOSADOR GRADUADO, MÁSCARA ADULTO PARA INALAÇÃO ORAL E MANGUEIRA COM ADAPTADOR A QUALQUER APARELHO DE INALAÇÃO, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM, PACOTE COM UMA UNIDADE.	PROTEC	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
6	1.000	CX	LANCETA AUTOMÁTICA 25G PARA GLICEMIA CAPILAR (CAIXA COM 100 UNIDADES) NR32. DEVERÁ ESTAR CONTIDO NA EMBALAGEM A EXPRESSÃO "PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO". (27-20-13772)	MEDLEVEN SOHN	R\$ 29,63	R\$ 29.630,00
7	2.500	CX	LANCETAS AUTOMÁTICA 26G, PARA GLICEMIA CAPILAR (CAIXA COM 100 UNIDADES) NR32. DEVERÁ ESTAR CONTIDO NA EMBALAGEM A EXPRESSÃO "PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO". (27-20-13773)	MEDLEVEN SOHN	R\$ 31,40	R\$ 78.500,00
8	1.500	CX	LANCETAS AUTOMÁTICA 28G, PARA GLICEMIA CAPILAR (CAIXA COM 100 UNIDADES) NR32. DEVERÁ ESTAR CONTIDO NA EMBALAGEM A EXPRESSÃO "PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO". (27-20-13774)	MEDLEVEN SOHN	R\$ 37,22	R\$ 55.830,00
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$ 775.498,12
SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS						

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

52.424.049/0001-50
IDENTIFICAÇÃO DE LICITANTES E MAT.
HOSPIA LIMA
SITE DE SETEMBRO 95
NO CIP 46-873-000
HIA IN-BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

- 4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.
- 4.2 - O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

- 5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.

- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

52.424.049/0001-50
LIDERAR DE MEDICAMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA-ME
18 DE SETEMBRO DE 2020
CNPJ Nº 08.875.000/0001-50



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Saúde promover as negociações junto aos fornecedores,

Observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Saúde convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria de Saúde poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Saúde deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

12.424.049/000158
LÍDER COM DE REGISTROS E MAT.
HOSPITALARES LTBANE
RUA SETE DE SETEMBRO 95
CENTRO - CEP: 43.900-000
SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

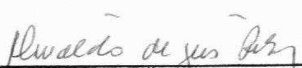
- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 14 de Dezembro de 2020.



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NIVALDO DE JESUS RIBEIRO
CONTRATANTE**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

12.424/049/0001-58
LIDER COM DE MEDICAMENTOS E MAT.
HOSPITALARES URBANE
SETE DE SETEMBRO 20
CEP 43.900-000
ATIM 20A



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

LÍDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA EPP
GILMARA CABRAL FERNANDES
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Testemunhas:

1 -
CPF nº 295.979.245-09

2 -
CPF nº 972.097.005-00

12.424.049/0001-50
LIDER COM. DE MEDICAMENTOS E MAT
HOSPITALARES LTDA-ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP: 46.875-000
ITATIM-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 029/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º029/2020

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	Número Nº 004/2020-3
---	--------------------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde - BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. **Nivaldo de Jesus Ribeiro**, casado, brasileiro, contabilista, inscrito no CPF sob o nº.141.977.665-72, portador do RG N.º 016346/0-5, emitido pelo CRC BNA, residente e domiciliado na Avenida Luiz Viana Filho, 6312, Cd. Manhattan Soho, Patamares, Salvador/Ba, CEP: 41.680-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RITHEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 03.207.567/0001-21, com sede na Rua Hermínio Manoel Bonifácio, nº133, Centro, Simões Filho - Ba; CEP: 43700 - 000; representado neste ato pelo **Sr. Roberval Augusto da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº281.658.375-91, portador do RG nº. 01.760.335-80, expedida pela SSP-BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3**, conforme consta do **processo administrativo nº 3643/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - Contratação futura de empresa especializada para **Fornecimento de Insumos de uso único, Instrumentais e Equipamentos** destinados à logística assistencial das Unidades que compreendem a Secretaria Municipal de Saúde, **Lote VII**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Conde, conforme especificações e quantitativos descritos nos itens constantes no termo de referência.
- 1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal 10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM TECNOLOGIA MESH, COM COMPROVAÇÃO DE PARTICULA DA MEDICAÇÃO A SER INALADA INFERIOR DE DUAS MICRAS.	Incoterm	UND	80	R\$ 97,08	R\$ 7.766,40
2	COLAR CERVICAL ADULTO (COM APOIO METONIANO, ORIFÍCIO P/PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, CONTROLE DE FLEXÃO , ESTENSÃO E RO	Mercur	UND	50	R\$ 38,73	R\$ 1.936,50
3	COLCHÃO PNEUMÁTICO COM PRESSÃO ALTERNADA ANTI ESCARAS 110V.	Dellamed	UND	10	R\$ 97,05	R\$ 970,50
4	DIU DE COBRE	Andalan	UND	200	R\$ 32,53	R\$ 6.506,00
5	ESFINGOMANOMETRO (TENSIOMETRO) COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	UND	403	R\$ 78,49	R\$ 31.631,47
6	ESFINGOMANOMETRO (TENSIOMETRO) COM ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	PREMIUM	UND	200	R\$ 68,80	R\$ 13.760,00
7	ESTETOSCOPIO ADULTO COM AUSCULTADOR PRECISO, PERFEITAMENTE DESENHADO E PRODUZIDO COM LA	Descarpack	UND	150	R\$ 14,25	R\$ 2.137,50
8	KIT DIU CONTENDO: 01 ESPECULO VAGINAL, 01 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO, DE 24,5 CM DE COMPRIMENTO, 01 PINÇA POZZY EM METAL E 01 HISTEROMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER COM 25 CM DE COMPRIMENTO	Koplast	UND	200	R\$ 72,68	R\$14.536,00
9	Kit Papanicolau Estéril, Composto de: 01 Espéculo descartável modelo collin, 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm. Esterilizado por Óxido Etileno (ETO), e embalado em papel grau cirúrgico. tamanho P	Adlin	UND	18.000	R\$ 2,93	R\$ 52.740,00
10	Kit Papanicolau Estéril, Composto de: 01 Espéculo descartável modelo collin, 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm. Esterilizado por Óxido Etileno (ETO), e embalado em papel grau cirúrgico. tamanho M	Adlin	UND	30.000	R\$ 1,43	R\$ 42.900,00
11	Kit Papanicolau Estéril, Composto de: 01 Espéculo descartável modelo collin, 01 Escova cervical, com as cerdas em formato levemente	Adlin	UND	15.000	R\$1,16	R\$17.400,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica. Possui 18 cm de comprimento; 01 Espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; 02 Luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; 01 Lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação da paciente; 01 Caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm. Esterilizado por Óxido Etileno (ETO), e embalado em papel grau cirúrgico. tamanho G					
12	CONDON MASCULINO COM LUBRIFICANTE, CX COM 144 UNIDADES - Rilex	Madeitex	CX	757	R\$ 59,67	R\$ 45.170,19
13	CONDON MASCULINO NÃO LUBRIFICANTE CX COM 144 UNIDADES	Blowtex	CX	50	R\$ 48,44	R\$ 2.422,00
14	ESCOVA GINECOLÓGICA CX C/100 UNIDADES	Descarpack	CX	7.000	R\$ 11,26	R\$78.820,00
15	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100	Descarpack	PCT	8	R\$ 5,57	R\$ 44,56
16	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	Descarpack	UND	5.000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
17	ESPÉCULO VAGINAL MEDIO	Descarpack	UND	5.000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
18	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	Descarpack	UND	5.000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
19	LANTERNA CLINICA	Radiantlite	UNID	250	R\$ 8,87	R\$ 2.217,50
20	LANTERNA DE BOLSO	Snoop	UNID	185	R\$ 10,20	R\$1.887,00
21	MALETA, HOSPITALAR, EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, DIMENSOES DE 44 X 24 X 22CM, CONTENDO 02 BANDEJAS ARTICULADAS, COM 16 DIVISOES E 02 MINI-ESTOJOS.	Jprolab	UND	152	R\$ 42,58	R\$ 6.472,16
22	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	MD	UND	100	R\$ 45,95	R\$ 4.595,00
23	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	MD	UND	100	R\$ 38,32	R\$ 3.832,00
24	MEIA DE MEDIA COMPRESSÃO PÉ ABERTO 20--30 7/8 G.	VENOSAN	PAR	50	R\$ 59,38	R\$ 2.969,00
25	MEIA DE MEDIA COMPRESSÃO PÉ ABERTO 20--30 7/8 M.	VENOSAN	PAR	30	R\$ 59,38	R\$ 1.781,40
26	MEIA DE MEDIA COMPRESSÃO PÉ ABERTO 20--30 7/8 P.	VENOSAN	PAR	30	R\$ 59,38	R\$ 1.781,40
27	MEIA DE MEDIA COMPRESSÃO PÉ ABERTO 20-30 ¾ G.	VENOSAN	PAR	30	R\$ 59,38	R\$ 1.781,40
28	MEIA DE MEDIA COMPRESSÃO PÉ ABERTO 20-30 ¾ M.	VENOSAN	PAR	30	R\$ 59,38	R\$ 1.781,40
29	MEIA DE MEDIA COMPRESSÃO PÉ ABERTO 20-30 ¾ P.	VENOSAN	PAR	200	R\$ 59,38	R\$ 11.876,00
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CIRÚRGICO, AMPLA VISÃO, LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO INCOLORES, DE ALTA QUALIDADE ÓTICA, LIVRE DE DISTORÇÕES.	DANNY	UND	208	R\$14,69	R\$ 3.055,52
31	PÊRA PARA TENSIOMETRO	PREMIUM	UND	80	R\$ 5,87	R\$ 469,60
32	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G-TECH	UND	255	R\$ 11,70	R\$ 2.983,50
33	TESTE RAPIDO PARA DIANÓSTICO DE GRAVIDEZ REALIZADO ATRAVÉS DA URINA, COM DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (Hcg). E SENSIBILIDADE MAXIMA DE 25UI/ML, COM PRECISÃO IGUAL OU SUPERIOR A 99% PARA DETECTAR A GRAVIDEZ PARTIR DO PRIMEIRO DIA ESPERADO DA MENSTRUACÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COM Nº DE LOTE	GRAVTEST	CX	300	R\$ 29,42	R\$ 8.826,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

E PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COM Nº E LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 50 FITAS					
VALOR TOTAL LOTE 7					R\$ 392.950,00
(TREZENTOS NOVENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS CINQUENTA REAIS)					

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplimento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAUF
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Saúde deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deve ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.
- 10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria de Saúde poderá:
- 10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Saúde convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Saúde promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.1 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedor remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 14 de Dezembro de 2020.

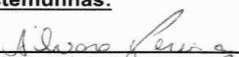
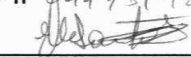


MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NIVALDO DE JESUS RIBEIRO
CONTRATANTE



RITHEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Roberval Augusto da Silva
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Testemunhas:

1 - 
CPF nº 04448192580
2 - 
CPF nº 295959245-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 031/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Número
Nº 004/2020-3

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. **Nivaldo de Jesus Ribeiro**, casado, brasileiro, contabilista, inscrito no CPF sob o nº. 141.977.665-72, portador do RG Nº. 016346/0-5, emitido pelo CRC BNA, residente e domiciliado na Avenida Luiz Viana Filho, 6312, Cd. Manhattan Soho, Patamares, Salvador/Ba, CEP: 41.680-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JL MÚLTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 26.084.880/0001-15, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 22, Sala 103, 2º Andar, Centro, Santo Antonio de Jesus – Ba; CEP: 44.572-000, representado neste ato pelo Sr. **Jailton da Silva Pereira Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 016.396.725-32, portador do RG nº. 08197689-52, expedida pela SSP-BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3**, conforme consta do **processo administrativo nº 3643/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação futura de empresa especializada para **Fornecimento de Insumos de uso único, Instrumentais e Equipamentos** destinados à logística assistencial das Unidades que compreendem a Secretaria Municipal de Saúde, **Lote XIV**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Conde, conforme especificações e quantitativos descritos nos itens constantes no termo de referência.

1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal 10.024/2019).

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

LOTE XIV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	MARCA
1	BICARBONATO DE SÓDIO, COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA, ENVELOPE COM 40G, PARA APARELHOS DE ULTRASSOM COM SISTEMA JATO DE BICARBONATO- CX COM 15 ENVELOPES (27-10-13886)	CX	10	R\$36,65	R\$ 366,50	MAQUIRA
2	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA 20 PCT 10 UND (45-02-14226)	PCTE	50	R\$34,90	R\$ 1.745,00	DEJAMARO
3	BABADOR INFANTIL LAVÁVEL (45-03-13989)	UN	20	R\$11,18	R\$ 223,60	JON
4	BABADOR ADULTO LAVÁVEL (45-03-13990)	UN	20	R\$11,18	R\$ 223,60	JON
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL, INDIVIDUAL, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO.	UN	20	R\$18,08	R\$ 361,60	SSPLUS
6	PORTA BROCAS-BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 FUROS. FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE BROCAS CIRÚRGICAS PARA PEÇA DE MÃO. IDEAL PARA MONTAGEM DE KIT CIRÚRGICO DE BROCAS. (27-47-12714)	UN	20	R\$30,38	R\$ 607,60	MAQUIRA
7	SUGADOR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE ATÓXICO, ARAME EM AÇO ESPECIAL, PONTEIRA SILICONIZADA, MACIA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCTE	500	R\$4,94	R\$ 2.470,00	EURONDA
8	ADESIVO PARA RESINA DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL- PRATICIDADE: PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA;ALTO RENDIMENTO: O FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES; MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA, EM TORNO DE 7 MICRÔMETROS, RESULTA EM UMA MELHOR ADAPTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS; SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, CONTÉM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE;ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS). EM VIRTUDE DO PEQUENO TAMANHO DA CARGA, NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO; MENOR SENSIBILIDADE TÉCNICA, MENOR SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA; FRASCO COM TAMPA "FLIP TOP": EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADO APENAS COM UMA MÃO DAS MÃOS (27-39-13312)	FRASC	200	R\$118,62	R\$ 23.724,00	3M
9	CUNHA DE MADEIRA SEM REBARBAS PARA AFASTAMENTO INTERPROXIMAL, CX 100 UNID. SORTIDAS.	CX	40	R\$86,33	R\$ 3.453,20	MAQUIRA
10	TIRA LIXA DE AÇO 6MM, ENVELOPE COM 12 UNIDADES	PCTE	30	R\$5,84	R\$ 175,20	MAQUIRA
11	TIRA LIXA PARA RESINA 4X165MM- (27-40- 12814)	CX	30	R\$7,44	R\$ 223,20	MAQUIRA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

12	MATRIZ AÇO5MM- ROLO 50CM (27-38-11463)	UN	50	R\$0,90	R\$ 45,00	IODONTOSUL
13	MATRIZ AÇO7MM (27-38-11464)	UN	50	R\$1,01	R\$ 50,50	IODONTOSUL
14	TIRA DE POLIÉSTER10X120X0,05MM-PCT 50UND. (27-40-12818)	PCTE	50	R\$1,53	R\$ 76,50	PREVEN
15	MICROPINCEL-FABRICADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, SÃO INDICADOS PARA LEVAR E APLICAR: SOLUÇÕES IDENTIFICADORAS (CÁRIE, PLACA, ETC.). AGENTES ADESIVOS, SELANTES, EUGENOL, SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS, FORRADORES CAVITÁRIOS, CONDICIONADORES ÁCIDOS E FLUORETOS. -1CX COM 100 APLICADORES. (27-38-11465)	CX	100	R\$11,86	R\$ 1.186,00	ANGELUS
16	ESCOVA DE AÇO, PARA BROCAS- UND (27-39-13319)	UN	20	R\$4,26	R\$ 85,20	IODONTOSUL
17	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA KIT COM 12 UND,+BROQUEIROAUTOCLAVAVELEM ACRILICO TRANSPARENTE SENDO NOS FORMATOS, 3 UND OGIVAS (BRANCO FINO)(AMARELO NORMAL)(VERDE GROSSO) +3 UND TORPEDO SENDO (BRANCO FINO)(AMARELO NORMAL)(VERDE GROSSO)+3 UND SENDO TAÇA (BRANCO FINO)(AMARELO NORMAL)(VERDE GROSSO)+3 UND SENDO LENTILHA (BRANCO FINO)(AMARELO NORMAL)(VERDE GROSSO) (DO PRODUTO) (27-40-12860)	KIT	20	R\$51,03	R\$ 1.020,60	MICRODONT
18	DISCO DE LIXA COM SUPORTE FLEXÍVEL E O MANDRIL. OS DISCOS SÃO APRESENTADOS NOS DIÂMETROS DE 9,5MM E 12,7MM E EM QUATRO GRANULAÇÕES CODIFICADAS POR CORES, O QUE FACILITA A SUA SELEÇÃO. NÃO POSSUI CENTRO METÁLICO COMO OS DISCOS DE LIXA CONVENCIONAIS, O QUE PERMITE O APROVEITAMENTO TOTAL DA SUPERFÍCIE DO DISCO SEM RISCAR A RESTAURAÇÃO. (27-40-12815)	KIT	40	R\$107,99	R\$ 4.319,60	FGM
19	Disco polimento é composto por feltro de lã natural impregnado com abrasivo extrafino e tem aplicação no polimento de resinas compostas, acrílicas, amálgama e metais. A carga de abrasivo é ativada com água, o que proporciona um polimento rápido e limpo. O sistema de mandril Versa Plus proporciona agilidade no uso e grande versatilidade, uma vez que é compatível com toda linha de materiais para acabamento, polimento e profilaxia, 24 peças + 1 mandril. (27-40-12841)	UN	40	R\$61,74	R\$ 2.469,60	FGM
20	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DE CERA PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30	R\$34,68	R\$ 1.040,40	TECHNEW
21	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DE CERA PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR, TAMANHO DE 03 A 06 ANOS, APRES: CX 100 UNIDADES	CX	50	R\$34,58	R\$ 1.729,00	TECHNEW
22	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DE CERA PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR, APRES: CX 100 UNIDADE	CX	50	R\$34,68	R\$ 1.734,00	TECHNEW
23	CIMENTO CIRÚRGICO - 01 BASE 90G 01 ACELERADOR 90G - UND (27-40-12817)	KIT	20	R\$82,96	R\$ 1.659,20	MAQUIRA
24	FIO DE AÇO Nº 0- UND (27-43-13421)	UN	10	R\$9,88	R\$ 98,80	MORELLI

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

25	FIO DE AÇO Nº 1- UND (27-43-13422)	UN	10	R\$9,88	R\$ 98,80	MORELLI
26	FIO ORTODÔNTICO TIPO AMARRILHO- ROLO 03M. (27-39-13314)	UN	10	R\$138,27	R\$ 1.382,70	MORELLI
27	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$24,64	R\$ 2.464,00	PROCARE
28	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	R\$24,64	R\$ 1.232,00	PROCARE
29	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO- CX 150UND. (55-01-09466)	CX	50	R\$163,02	R\$ 8.151,00	KULZER
30	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL- CX 100UND. (55-01-09473)	CX	50	R\$77,06	R\$ 3.853,00	FOMA DENTIX
31	PELÍCULA RADIOGRÁFICA OCLUSAL- CX 25UND. (55-01-09468)	CX	10	R\$78,05	R\$ 780,50	CARESTREAN
32	FIXADOR PARA FILME RADIOLÓGICO, FRASCO COM 475ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	FRASC	50	R\$13,83	R\$ 691,50	DPC
33	POSICIONADORES PLÁSTICOS INFANTIL PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA - KIT COM 3UND: ANTERIOR, POSTERIOR DIREITO E POSTERIOR ESQUERDO (27-46-13451)	KIT	15	R\$29,64	R\$ 444,60	MAQUIRA
34	POSICIONADORES PLÁSTICOS ADULTO PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA - KIT COM 3UND: ANTERIOR, POSTERIOR DIREITO E POSTERIOR ESQUERDO (27-46-13452)	KIT	15	R\$29,64	R\$ 444,60	MAQUIRA
35	POSICIONADORES PLÁSTICOS PARA ENDODONTIA PELÍCULA RADIOGRÁFICA - KIT COM 3UND (27-46-13449)	PCTE	15	R\$29,64	R\$ 444,60	MAQUIRA
36	POSICIONADORES PLÁSTICOS PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL- UND (27-46-13450)	PCTE	15	R\$77,06	R\$ 1.155,90	MAQUIRA
37	COLGADURA INDIVIDUAL.	UN	30	R\$7,90	R\$ 237,00	FAVA
38	BROCA BATT 1 - UND (27-43-13401)	UN	20	R\$7,58	R\$ 151,60	INJECTA
39	BROCA BATT 2 - UND (27-43-13402)	UN	20	R\$7,58	R\$ 151,60	INJECTA
40	BROCA BATT 3 - UND (27-43-13403)	UN	20	R\$7,58	R\$ 151,60	INJECTA
41	BROCAS CIRÚRGICAS PARA ALTA-ROTAÇÃO ZEKRYA - UND. (27-43-13404)	UN	20	R\$33,20	R\$ 664,00	ANGELUS
42	BROCA ESFÉRICA LONGA PARA PEÇA RETA BAIXA ROTAÇÃO Nº 10 - UND. (27-43-13405)	UN	50	R\$3,34	R\$ 167,00	MKLIFE
43	BROCA ESFÉRICA LONGA PARA PEÇA RETA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 - UND. (27-43-13406)	UN	50	R\$3,34	R\$ 167,00	MEDIN
44	BROCA ESFÉRICA LONGA PARA PEÇA RETA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 - UND (27-43-13407)	UN	50	R\$3,34	R\$ 167,00	MEDIN
45	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CRÔNICA Nº 703. (27-43-12624)	UN	50	R\$3,34	R\$ 167,00	MEDIN
46	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CRÔNICA Nº 702. (27-43-12623)	UN	50	R\$3,34	R\$ 167,00	MEDIN
47	BROCA DIAMANTADA FF TRONCO-CÔNICA DE PONTA ARREDONDADA HASTE LONGA Nº 4138 - UND. (27-43-13410)	UN	60	R\$1,61	R\$ 96,60	MICRODONT
48	BROCA GATES GLIDEN28MM Nº 1 - UND (27-43-13411)	UN	30	R\$10,02	R\$ 300,60	TDK
49	BROCA GATES GLIDEN28MM Nº 2 - UND. (27- 43-13412)	UN	30	R\$10,02	R\$ 300,60	TDK
50	BROCA GATES GLIDEN28MM Nº 3 - UND (27-43-13413)	UN	30	R\$10,02	R\$ 300,60	TDK

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

51	PONTA DIAMANTADANº 1016 HASTE LONGA - UND. (27-43-13487)	UN	100	R\$1,61	R\$ 161,00	MICRODONT
52	PONTA DIAMANTADANº 2200 (27-43-13488)	UN	100	R\$1,61	R\$ 161,00	MICRODONT
53	PONTA DIAMANTADANº 4138 (27-43-13489)	UN	100	R\$1,61	R\$ 161,00	MICRODONT
54	PONTA DIAMANTADANº 3215 (27-43-13490)	UN	100	R\$1,61	R\$ 161,00	MICRODONT
55	PONTA DIAMANTADANº 1045 (27-43-13491)	UN	100	R\$1,61	R\$ 161,00	MICRODONT
56	PONTA DIAMANTADANº 3082 (27-43-13492)	UN	100	R\$1,61	R\$ 161,00	MICRODONT
57	PONTA DIAMANTADANº 1012 (27-43-13493)	UN	150	R\$1,61	R\$ 241,50	MICRODONT
58	PONTA DIAMANTADANº 1016 (27-43-13494)	UN	150	R\$1,61	R\$ 241,50	MICRODONT
59	PONTA DIAMANTADANº 1094 (27-43-13495)	UN	100	R\$1,61	R\$ 161,00	MICRODONT
60	PONTA DIAMANTADANº 1034 (27-43-13496)	UN	100	R\$1,61	R\$ 161,00	MICRODONT
61	PONTA DIAMANTADANº 1035 (27-43-13497)	UN	100	R\$1,61	R\$ 161,00	MICRODONT
62	BROCA BAIXA ROTAÇÃOº 2 - UND (27-43-13414)	UN	100	R\$2,95	R\$ 295,00	MEDIN
63	BROCA BAIXA ROTAÇÃOº 3 - UND (27-43-13415)	UN	100	R\$2,95	R\$ 295,00	MEDIN
64	BROCA BAIXA ROTAÇÃOº 4 - UND (27-43-13416)	UN	100	R\$2,95	R\$ 295,00	MEDIN
65	BROCA BAIXA ROTAÇÃOº 5 (27-43-13417)	UN	100	R\$2,95	R\$ 295,00	MEDIN
66	BROCA BAIXA ROTAÇÃOº 6 - UND (27-43-13418)	UN	100	R\$2,95	R\$ 295,00	MEDIN
67	BROCA BAIXA ROTAÇÃOº 8 (27-43-13419)	UN	100	R\$2,95	R\$ 295,00	MEDIN
68	BROCAS MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA EM BAIXA ROTAÇÃO. KIT COM 6 BROCAS EM DIVERSOS FORMATOS. (27-43-13420)	KIT	50	R\$41,08	R\$ 2.054,00	NTI
69	PONTA DIAMANTADANº 1090 (27-43-13498)	UN	150	R\$1,61	R\$ 241,50	MICRODONT
70	PONTA DIAMANTADANº 1091 (27-43-13499)	UN	150	R\$1,61	R\$ 241,50	MICRODONT
71	PONTA DIAMANTADANº 1092 (27-43-13500)	UN	150	R\$1,61	R\$ 241,50	MICRODONT
72	PONTA DIAMANTADANº 1031 (27-43-13501)	UN	100	R\$1,61	R\$ 161,00	MICRODONT
73	PONTA DIAMANTADANº 1032 (27-43-13502)	UN	100	R\$1,61	R\$ 161,00	MICRODONT
74	PONTA DIAMANTADANº 1033 (27-43-13503)	UN	150	R\$1,61	R\$ 241,50	MICRODONT
75	PONTA DIAMANTADANº 2134 (27-43-13505)	UN	100	R\$1,61	R\$ 161,00	MICRODONT
76	PONTA DIAMANTADANº 2135 (27-43-13506)	UN	100	R\$1,61	R\$ 161,00	MICRODONT
77	PONTA DIAMANTADA 2128 (27-43-13529)	UN	100	R\$1,61	R\$ 161,00	MICRODONT
78	PONTA DIAMANTADANº 3168 FF (27-43-13508)	UN	100	R\$1,61	R\$ 161,00	MICRODONT
79	PONTA DIAMANTADANº1190 (27-43-13510)	UN	150	R\$1,61	R\$ 241,50	MICRODONT
80	PONTAS ABRASIVAS para acabamento final de esmalte, compósito e cerâmico. Fabricadas em óxido de alumínio micro granulado. Formato esférico. - Und. (27-	UN	100	R\$10,66	R\$ 1.066,00	DEDECO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	43-13540)					
81	PONTAS ABRASIVAS para acabamento final de esmalte, compósito e cerâmico. Fabricadas em óxido de alumínio micro granulado. Formato de pera. - Und. (27-43-13541)	UN	100	R\$10,66	R\$ 1.066,00	DEDECO
82	PONTAS ABRASIVAS para acabamento final de esmalte, compósito e cerâmico. Fabricadas em óxido de alumínio micro granulado. Formato em chama de vela. -Und. (27-43-13542)	UN	100	R\$10,66	R\$ 1.066,00	DEDECO
83	ESCOVA DE ROBINSON (27-43-13514)	UN	300	R\$1,54	R\$ 462,00	MICRODONT
84	TAÇA DE BORRACHA (27-43-13515)	UN	50	R\$9,88	R\$ 494,00	MICRODONT
85	MANDRIL (27-43-13516)	UN	20	R\$9,88	R\$ 197,60	PREVEN
86	LIMAS FLEXOFILE 31MM 1ª SÉRIE - CX COM 06 UNIDADES (27-40-12851)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
87	LIMAS FLEXOFILE 25MM 1ª SÉRIE - CX COM 06 UNIDADES (27-40-12848)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
88	LIMAS FLEXOFILE 21MM 1ª SÉRIE - CX COM 06 UND (27-40-12844)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
89	LIMAS K - FILE 31MM 2ª SÉRIE - CX COM 06 UNIDADES (27-40-12859)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
90	LIMAS K-FILE 25MM 2ª SÉRIE-CX COM 6 UND. (27-44-13451)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
91	LIMAS K-FILE 21MM 2ª SÉRIE-CX COM 6 UND. (27-44-13452)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
92	LIMAS HEDSTROEM 25MM 1ª SERIE - CX COM 06 UNIDADES (27-40-12854)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
93	LIMAS HEDSTROEM 25MM 2ª SERIE - CX COM 06 UNIDADES (27-40-12855)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
94	LIMAS HEDSTROEM21MM 1ª SÉRIE-CX COM 6 UND (27-44-13455)	UN	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
95	LIMAS HEDSTROEM21MM 2ª SÉRIE-CX COM 6 UND (27-44-13456)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
96	LIMAS FLEXOFILE25MM Nº 06-CX COM 6 UND. (27-44-13457)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
97	LIMAS FLEXOFILE21MM Nº 06-CX COM 6 UND. (27-44-13458)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
98	LIMAS FLEXOFILE25MM Nº 08-CX COM 6 UND. (27-44-13459)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
99	LIMAS FLEXOFILE21MM Nº 08-CX COM 6 UND. (27-44-13460)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
100	LIMAS FLEXOFILE25MM Nº 10-CX COM 6 UND. (27-44-13461)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
101	LIMAS FLEXOFILE21MM Nº 10-CX COM 6 UND. (27-44-13462)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
102	LIMAS HEDSTROEM 25MM Nº 10 - CX COM 06 UNIDADES (27-40-12856)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
103	LIMA SÉRIE ESPECIAL Nº 06 (27-40-12842)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
104	LIMA SÉRIE ESPECIAL Nº 08 (27-40-12843)	CX	15	R\$20,07	R\$ 301,05	TDK
105	ESPAÇADORES A- UND (27-44-13465)	UN	20	R\$4,91	R\$ 98,20	MEDIN
106	ESPAÇADORES B- UND (27-44-13466)	UN	20	R\$4,91	R\$ 98,20	MEDIN
107	CONES DE PAPEL 1ª SÉRIE- CX COM 120 UND. (27-44-13467)	CX	15	R\$13,73	R\$ 205,95	META
108	CONES DE PAPEL 2ª SÉRIE- CX COM 120 UND. (27-44-13468)	CX	15	R\$13,73	R\$ 205,95	META

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

6

Handwritten signature and initials.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

109	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS 1ª SÉRIE- CX COM 120 UND (27-44-13469)	CX	15	R\$15,13	R\$ 226,95	META
110	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS 2ª SÉRIE- CX COM 120 UND (27-44-13470)	CX	15	R\$15,13	R\$ 226,95	META
111	CONES SECUNDÁRIOS R7- CX COM 120 UND. (27-44-13471)	CX	15	R\$15,13	R\$ 226,95	META
112	CONES SECUNDÁRIOS R8- CX COM 120 UND. (27-44-13472)	CX	15	R\$15,13	R\$ 226,95	META
113	LENÇOL DE BORRACHA- CX 26 UND. (27-44- 13473)	CX	50	R\$19,76	R\$ 988,00	K-DENT
114	KIT DE ASPIRAÇÃO/IRRIGAÇÃO METÁLICO PARA ENDODONTIA (27-44-13474)	KIT	20	R\$26,52	R\$ 530,40	CASSIFLEX
115	GELO EM SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR A - 50°C (27-44-13476)	UN	40	R\$21,83	R\$ 873,20	IODONTOSUL
116	GRAMPO N 26 INOX (27-44-13477)	UN	10	R\$13,89	R\$ 138,90	SSWHITE
117	GRAMPO N W 8 A INOX (27-44-13478)	UN	10	R\$13,89	R\$ 138,90	SSWHITE
118	GRAMPO N 200 INOX (27-44-13479)	UN	10	R\$13,89	R\$ 138,90	SSWHITE
119	GRAMPO N 201 INOX (27-44-13480)	UN	10	R\$13,89	R\$ 138,90	SSWHITE
120	GRAMPO N 205 INOX (27-44-13481)	UN	10	R\$13,89	R\$ 138,90	SSWHITE
121	GRAMPO N 209 INOX (27-44-13482)	UN	10	R\$13,89	R\$ 138,90	SSWHITE
122	GRAMPO N 210 INOX (27-44-13483)	UN	10	R\$13,89	R\$ 138,90	SSWHITE
123	GRAMPO N 211 INOX (27-44-13484)	UN	10	R\$13,89	R\$ 138,90	SSWHITE
124	GRAMPO N 212 INOX (27-44-13485)	UN	10	R\$13,88	R\$ 138,80	SSWHITE
125	PONTAS DE ULTRASSOM DE PERIODONTIA COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO DA UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PONTA PERIODONTAL - REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTAL. (27-40-12834)	UN	30	R\$113,62	R\$ 3.408,60	ALT
126	PINÇA MÜLLER 15,5 CM. AÇO INOXIDÁVEL (27- 43-13530)	UN	20	R\$16,18	R\$ 323,60	CASSIFLEX
127	ALAVANCA ADULTO DIREITA E ESQUERDA 1R-4R BANDEIRINHA (27-43-13426)	UN	20	R\$44,78	R\$ 895,60	SAME
128	ALAVANCA APICAL INFANTIL, KIT, AÇO INOXIDÁVEL. (27-43-13427)	UN	40	R\$44,78	R\$ 1.791,20	SAME
129	ALAVANCA APICAL ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL. (27-43-13428)	UN	40	R\$13,94	R\$ 557,60	SAME
130	LIMA PARA OSSO, AÇO INOXIDÁVEL (27-43-13423)	UN	30	R\$29,69	R\$ 890,70	CASSIFLEX
131	PINÇA GOIVA, AÇO INOXIDÁVEL (27-43-13424)	UN	30	R\$51,68	R\$ 1.550,40	CASSIFLEX
132	CURETA ALVEOLAR, AÇO INOXIDÁVEL (27-43-13429)	UN	30	R\$6,76	R\$ 202,80	CASSIFLEX
133	PORTA AMÁLGAMA OU APLICADOR DE AMÁLGAMA EM PLÁSTICO, USO ODONTOLÓGICO	UN	30	R\$8,39	R\$ 251,70	MAQUIRA
134	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOX (27-43-13433)	UN	40	R\$4,62	R\$ 184,80	CASSIFLEX
135	POTE DE DAPPEN DE VIDRO, TRANSPARENTE, APRES: UNID. (27-10-09512)	UN	30	R\$2,36	R\$ 70,80	PREVEN
136	POTE DAPPEN SILICONE (27-43-13435)	UN	30	R\$3,93	R\$ 117,90	MAQUIRA
137	BRUNIDOR SIMPLES Nº29 AÇO INOX (27-43- 13439)	UN	40	R\$6,16	R\$ 246,40	CASSIFLEX
138	CURETA DENTARIA Nº 2 (27-43-13545)	UN	20	R\$6,76	R\$ 135,20	CASSIFLEX

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

139	PONTA MORSE 00 (27-43-13443)	UN	30	R\$6,57	R\$ 197,10	CASSIFLEX
140	FÓRCEPS INFANTIL N 1AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL (27-43-13560)	UN	15	R\$54,98	R\$ 824,70	CASSIFLEX
141	FÓRCEPS INFANTILN 27AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL (27-43-13561)	UN	15	R\$54,98	R\$ 824,70	TRINKS
142	FÓRCEPS INFANTILN 44 AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL (27-43-13447)	UN	15	R\$54,98	R\$ 824,70	TRINKS
143	FÓRCEPS INFANTILN 65 (27-43-13448)	UN	15	R\$54,98	R\$ 824,70	TRINKS
144	ESPELHO BUCAL, USO ODONTOLÓGICO Nº 03, CABO ROSQUEÁVEL.	UN	200	R\$2,20	R\$ 440,00	CASSIFLEX
145	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO.	UN	100	R\$2,20	R\$ 220,00	CASSIFLEX
146	CURETAS GRACEY 5-6 (27-43-13451)	UN	15	R\$9,40	R\$ 141,00	CASSIFLEX
147	CURETAS GRACEY 7-8 (27-43-13452)	UN	15	R\$9,40	R\$ 141,00	CASSIFLEX
148	CURETAS GRACEY 11-12 (27-43-13453)	UN	15	R\$9,40	R\$ 141,00	CASSIFLEX
149	CURETAS GRACEY 13-14 (27-43-13454)	UN	15	R\$9,40	R\$ 141,00	CASSIFLEX
150	PEDRA DE AFIAZ, NEGRA, TAMANHO 20 X 7,5 X 2,5 CM, INDICADA PARA AFIAÇÃO DE CURETAS. (27-43-13455)	UN	15	R\$20,60	R\$ 309,00	GOLGRAN
151	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO (27-43-13460)	UN	20	R\$6,09	R\$ 121,80	CASSIFLEX
152	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO, MEDINDO 15X7X10MM, USO ODONTOLÓGICO	UN	20	R\$10,19	R\$ 203,80	GOLGRAN
153	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA (27-43- 13462)	UN	15	R\$9,40	R\$ 141,00	CASSIFLEX
154	PORTA MATRIZ INOX (27-39-13410)	UN	40	R\$21,83	R\$ 873,20	CASSIFLEX
155	ABRIDOR DE BOCA ADULTO (27-43-13464)	UN	20	R\$8,63	R\$ 172,60	MAQUIRA
156	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL (27-43-13465)	UN	20	R\$8,63	R\$ 172,60	MAQUIRA
157	LUVA DE SEGURANÇA, EM LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO M, COM PUNHO VIROLA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM VERNIZ, HIPOALERGÊNICO, ANTEDERRAPANTE, TIPO COLMÉIA, TAM. M (41-03-04547)	PAR	40	R\$3,86	R\$ 154,40	VOLK
158	LUVA DE SEGURANÇA, EM LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO P, COM PUNHO VIROLA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM VERNIZ, HIPOALERGÊNICO, ANTEDERRAPANTE, TIPO COLMÉIA, TAM. P (41-03-04548)	PAR	40	R\$3,86	R\$ 154,40	VOLK
159	MACROMODELO DE ARCADAS DENTÁRIAS PARA DEMONSTRAÇÃO DE ESCOVAÇÃO E USO DO FIO DENTAL, EM MATERIAL RESINOSO RESISTENTE, COM ARTICULAÇÃO (MÓVEL) ENTRE AS ARCADAS-KIT = 1 ARCADEA SUPERIOR + 1 ARCADEA INFERIOR. (27-45-13734)	KIT	15	R\$523,63	R\$ 7.854,45	DEXPRESS
160	KIT DE FANTOCHES DA SAÚDE BUCAL: 1 DENTE, 1 ESCOVA DENTAL, 1 CREME DENTAL, 1 BONECO DENTISTA, 1 FIO DENTAL E 1 BACTÉRIA- KIT COM AS 6 PEÇAS. (27-43-13528)	KIT	15	R\$183,75	R\$ 2.756,25	DEXPRESS
161	PONTA DIAMANTADANº 3195 FF- (27-43-13509)	UN	100	R\$1,61	R\$ 161,00	MICRODONT
TOTAL DO LOTE (Cento e vinte e cinco mil, e setenta e cinco centavos)						R\$ 125.000,75

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

M J. L.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

9



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Saúde promover as negociações junto aos fornecedores,

Observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Saúde convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria de Saúde poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Saúde deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

- 10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal no 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

10



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.
- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

São Francisco do Conde, 14 de Dezembro de 2020.

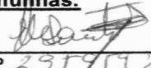


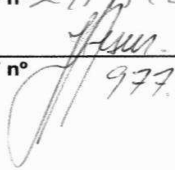
**MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NIVALDO DE JESUS RIBEIRO
CONTRATANTE**



**JL MÚLTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
JAILTON DA SILVA PEREIRA JÚNIOR
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

Testemunhas:

1 - 
CPF nº 297.959.241-04

2 - 
CPF nº 977.097.005-80

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053**

12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 032/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Número
Nº 004/2020-3

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde - BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. **Nivaldo de Jesus Ribeiro**, casado, brasileiro, contabilista, inscrito no CPF sob o nº. 141.977.665-72, portador do RG N.º 016346/0-5, emitido pelo CRC BNA, residente e domiciliado na Avenida Luiz Viana Filho, 6312, Cd. Manhattan Soho, Patamares, Salvador/Ba, CEP: 41.680-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.769.449/0001 - 06, com sede na rua A, S/N, Fazenda Malícia, Quadra 04, Lote 02, Vila de Abrantes, Camaçari-Ba, CEP: 42.840 - 000, representado neste ato pelo Sr. **José Cícero Couto Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 193.100.055-72, portador do RG nº. 1633850-25, expedida pela SSP-BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3**, conforme consta do **processo administrativo nº 3643/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - Contratação futura de empresa especializada para **Fornecimento de Insumos de uso único, Instrumentais e Equipamentos** destinados à logística assistencial das Unidades que compreendem a Secretaria Municipal de Saúde, **Lote II**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Conde, conforme especificações e quantitativos descritos nos itens constantes no termo de referência.
- 1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal 10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUAN.	P.UNIT.	P.TOTAL.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	1200	R\$ 6,20	R\$ 7.440,00
2	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE ATÉ 2 LITROS	L.IMPORT	UND	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 250G	NATHY	RL	205	R\$ 8,00	R\$ 1.640,00
4	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	NATHY	RL	444	R\$ 19,50	R\$ 8.658,00
5	ALMOTOLIA INCOLOR 250ML	J.PROLAB	UND	405	R\$ 4,20	R\$ 1.701,00
6	ALMOTOLIA MARROM 250ML	J.PROLAB	UND	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
7	CAIXA ORGANIZADORA - 56L COM MEDIDAS: 37 cm (Altura), 56,5 cm (Comprimento), 38,5 cm (Largura), Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo	SANREMO	UNID	50	R\$ 75,90	R\$ 3.795,00
8	COLCHÃO CAIXA DE OVO SOLTEIRO 190CM X 90CM D33, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INDICADO PARA PACIENTES COM ULCERA DE PRESSÃO E ESCARAS	LUCKSPUMA	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
9	Kit Estesiômetro - monofilamentos semmes-weinstein. Instrumento para avaliação da sensibilidade tátil da pele e avaliação do estado funcional de nervos periféricos. Importante para a percepção da perda da sensibilidade protetora em determinada região, permitindo a prevenção de incapacidades e intervenção precoce a lesões. Utilizado no diagnóstico e monitoramento de Diabetes e Hanseníase, casos de reinervação pós-trauma ou cirurgia e nas demais causas de perda de sensibilidade.	SEMMES	KIT	37	R\$ 200,00	R\$ 7.400,00
10	COLCHÃO D'ÁGUA FORRAÇÃO ORTOPÉDICA 190CM X 90CM ANTI ESCARAS E ÚLCERAS DE PRESSÃO.	AQUASONOS	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
11	COTONETES COM HASTES EM PLÁSTICO, COM ALGODÃO PARA HIGIENE, CAIXA COM 75 UNIDADES	YORK	CX	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO (TRANSPARENTE), CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, DIMENSÕES - 4,5 CM X 45M.	APONETE	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
13	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
14	ESCOVA P/ ASSEPSIA C/ PVPI	VIC PHARMA	UND	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

15	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M (ESPARADRAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA).	MISSNER	RL	2500	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
16	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M (FITA DE TECIDO NÃO TECIDO, À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO).	MISSNER	RL	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
17	FITA METRICA EM POLIÉSTER COM FIBRA DE VIDRO, 150 M	COATS CORRENTE	UND	130	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
18	FITA PARA AUTOCLAVE 19X50 CX COM 50 UND	MISSNER	CX	152	R\$ 310,00	R\$ 47.120,00
19	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16CM X 50CM CX COM 50UND	MISSNER	CX	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
20	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS ESTÉRIL COM TARJA - PACOTE COM 2.500 UNIDADES.	STAR	PCT	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
21	LENÇOL DE PAPEL 50CM X 50M PACOTE COM 10 UND	FLAMAGEL	PCT	13000	R\$ 7,00	R\$ 91.000,00
22	LENÇOL DE PAPEL 70CM X 50M PACOTE COM 8 UND	FLAMAGEL	PCT	13000	R\$ 8,50	R\$ 110.500,00
23	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELASTICO (PCT C/10 UNID)	DEJAMARO	PCT	4000	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00
24	PAPEL TOALHA BRANCA INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, 20X21 PCT COM 1000	FLAMAGEL	PCT	100	R\$ 10,56	R\$ 1.056,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)						R\$ 435.000,00

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Saúde promover as negociações junto aos fornecedores,

Observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Saúde convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



PRÉGIO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PRÉCIO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
5

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11. DAS PENALIDADES

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.8 No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.7 A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Saúde obterá a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria de Saúde poderá:

- 10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

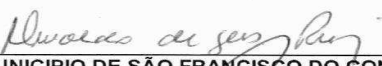
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 14 de Dezembro de 2020.

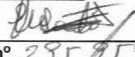


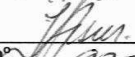
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NIVALDO DE JESUS RIBEIRO
CONTRATANTE



ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP
JOSÉ CÍCERO COUTO NETO
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Testemunhas:

1 - 
CPF nº 295.959.245-09

2 - 
CPF nº 977.097.005-00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 033/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Número
Nº 004/2020-3

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde - BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. **Nivaldo de Jesus Ribeiro**, casado, brasileiro, contabilista, inscrito no CPF sob o nº. 141.977.665-72, portador do RG N.º 016346/0-5, emitido pelo CRC BNA, residente e domiciliado na Avenida Luiz Viana Filho, 6312, Cd. Manhattan Soho, Patamares, Salvador/Ba, CEP: 41.680-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 04.021.332/0001-03, com sede na rua da Mouraria, nº15, Nazaré, Salvador - Ba, CEP: 4440.040-090, CEP: 42.840 - 000, representado neste ato pelo Sr. **Everaldo Costa Menezes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 197.044.705-25, portador do RG nº. 01617280-90, expedida pela SSP-BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3**, conforme consta do processo administrativo nº 3643/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação futura de empresa especializada para **Fornecimento de Insumos de uso único, Instrumentais e Equipamentos** destinados à logística assistencial das Unidades que compreendem a Secretaria Municipal de Saúde, **Lote XI**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Conde, conforme especificações e quantitativos descritos nos itens constantes no termo de referência.

1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal 10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

LOTE XI

Item	Descrição	Marca / Fab.	UF	Quant	V.Unit	V.Total
1	CURATIVO DE HIDROFIBRAS, 10 X 10 CM, ESTERIL, AGRUPADAS COM 100% DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA ALTAMENTE ABSORVENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. (27-21-13106)	Aquacel Extra - Convatec	Und	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
2	CURATIVO EM HIDROFIBRAS, ESTÉRIL, AGRUPADAS COM 100% DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA ALTAMENTE ABSORVENTE, COM PRATA IÔNICA, 10X10CM, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 UNIDADES.	Aquacel Ag Extra - Convatec	Und	1.200	R\$ 95,00	R\$ 114.000,00
3	CURATIVO EM HIDROFIBRAS, ESTÉRIL, AGRUPADAS COM 100% DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA ALTAMENTE ABSORVENTE, COM PRATA IÔNICA, 15X15CM, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 05 UNIDADES.	Aquacel Ag Extra - Convatec	Und	600	R\$ 143,00	R\$ 85.800,00
4	GEL INCOLOR, HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, HIDROATIVO, NAO ESTERIL, COMPOSTO DE: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CALCIO E SODIO, PROPILENOGLICOL, COM SUBSTANCIAIS CONSERVANTES DE HIDANTOINA E SORBATO DE POTASSIO, QUE GARANTEM A SUA INTEGRIDADE. EMBALAGEM: TUBO CONTENDO 85 GRS, PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASEPTICA; CONFORME RDC 185/2001; O ROTULO DA EMBALAGEM PRIMARIA E/OU O PROPRIO PRODUTO DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO ANVISA/MS; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O	Saf Gel - Convatec	Und	700	R\$ 75,00	R\$ 52.500,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES (27-34-14148)					
5	CURATIVO HIDROCOLOIDE COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, EM ESPUMA DE POLIURETANO. COM FÓRMULA DE GEL CONTROLADA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A GASES, LÍQUIDOS E BACTÉRIAS EVITANDO RISCO DE CONTAMINAÇÃO, FLEXÍVEL, DESTINADO PARA USO EM FERIDAS EM GRANULADAÇÃO E/OU COM MODERADA EXSUDATO, DIMENSÕES 20 CM X 20 CM. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E TERMO PLÁSTICO E ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, RESTRICÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO), INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), INDICAÇÃO QUANTITATIVA, FABRICANTE, ORIGEM, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, COMPOSIÇÃO, CATEGORIA DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO), TÉCNICO RESPONSÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 5 UNIDADES (27-21-13075)	Duoderm CGF - Convatec	Und	600	R\$ 122,05	R\$ 73.230,00
6	BANDAGEM ELÁSTICA IMPREGNADA COM PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL, ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, ÓLEO DE RICÍNIO OU CASTOR, PETROLATO BRANCO E GLICERINA, SENDO 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO 10CM X 9M. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Flexi Dress - Convatec	Und	1.200	R\$ 69,80	R\$ 83.760,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

7	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, TAMANHO 17,5CM X 17,5CM, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA QUE CONTROLA A TRANSMISSÃO DO VAPOR ÚMIDO DO EXSUDATO ABSORVIDO PELO CURATIVO E UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO, UMA CAMADA EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA (100% DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) COM 1,2% DE PRATA IÔNICA E BORDAS DE ADESIVO DE SILICONE INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO QUE ABSORVE ATÉ GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO. (27-21-13112)	Aquacel Foam Ag - Convatec	Und	600	R\$ 258,85	R\$ 155.310,00
8	BOLSA, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA PEÇA ÚNICA, OPACA, PLANA, DRENAVEL, COM PRE-CORTE INICIAL ATÉ 22MM E DIÂMETRO FINAL RECORTÁVEL NO MÍNIMO EM 64MM, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 3 CAMADAS DE PLÁSTICO MACIO E ANTIDOR, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO, COM TELA PROTETORA DE PELE, HIPOALERGÊNICO, DE FORMATO ANATÔMICO COM PLACA BARREIRA EM ESTRUTURA FLEXÍVEL, COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA HIPOALERGÊNICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM FECHAMENTO POR CLAMP INDIVIDUAL OU FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS EM VELCRO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E INFORMAÇÕES EM LINGUAGEM NACIONAL, QUANTO AO LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SAC, TÉCNICO RESPONSÁVEL	Active Life - Convatec	Und	1.800	R\$ 22,50	R\$ 40.500,00
9	CREME, BARREIRA EM MILILITROS (ML), PROTETOR DE PELE CONTRA EFLUENTES E EXSUDATOS, HIDRATANTE, HIDROFÓBO, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ADESIVOS, USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO EM TUBO OU BISNAGA DE NO MÍNIMO 60 G. EMBALAGEM DEVE CONTER: DADOS DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, RESPONSÁVEL TÉCNICO	Comfeel - Coloplast	Und	160	R\$ 65,00	R\$ 10.400,00
10	SPRAY BARREIRA PROTETORA, À BASE DE SILICONE PARA PROTEÇÃO DA PELE, INCOLOR, NÃO GORDUROSA, RESISTENTE À ÁGUA E SEM ALCOOL, APRESENTAÇÃO MÍNIMA 20G	Sensicare - Convatec	Und	120	R\$ 119,00	R\$ 14.280,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA U
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE							
11	PROTETOR PARA PELE, EM PÓ COMPOSTO POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE GRAMATURA MÍNIMA 50g	Stomahesive - Convatec	Und	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00	
12	OLEO AGE - PRODUTO RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGES), CONTENDO AINDA TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA - TCM, VITAMINAS A E E LECITINA DE SOJA QUE, EM CONJUNTO, AGEM NA HIDRATAÇÃO PREVENTIVA. APRESENTAÇÃO 100ML. (27-19-13484)	Pielsana - DBS	Und	500	R\$ 48,10	R\$ 24.050,00	
Valor Total da Proposta >>> Setecentos e dez mil, e oitocentos e trinta reais.						R\$ 710.830,00	

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
5



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Saúde promover as negociações junto aos fornecedores.
- Observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Saúde convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria de Saúde poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Saúde deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- 10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.
- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA U
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

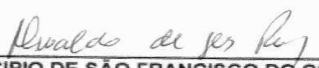
§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

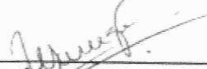
Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 14 de Dezembro de 2020.

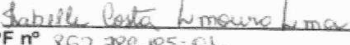
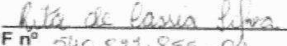


**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NIVALDO DE JESUS RIBEIRO
CONTRATANTE**



**TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA
EVERALDO COSTA MENEZES
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

Testemunhas:

- 1- 
CPF nº 867.789.185-01
- 2- 
CPF nº 540.822.855-04

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA U
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 035/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Número
Nº 004/2020-3

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu secretário, **Sr. Nivaldo de Jesus Ribeiro**, casado, brasileiro, contabilista, inscrito no CPF sob o nº 141.977.665-72, portador do RG N.º 016346/0-5, emitido pelo CRC BNA, residente e domiciliado na Avenida Luiz Viana Filho, 6312, Cd. Manhattan Soho, Patamares, Salvador/Ba, CEP: 41.680-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE, E TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 14.706.667/0001-19, com sede na rua Claudionor dos Santos Paranhos, nº112, Galpão 03, Pitangueiras, Lauro de Freitas – Ba, CEP: 42.701-390, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Sérgio Darze Lima**, brasileiro, inscrito no CPF nº 066.689.175-34, portador do RG nº. 54796148, expedida pela SSP-BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3**, conforme consta do **processo administrativo nº 3643/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - Contratação futura de empresa especializada para **Fornecimento de Insumos de uso único, Instrumentais e Equipamentos** destinados à logística assistencial das Unidades que compreendem a Secretaria Municipal de Saúde, **Lote V**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Conde, conforme especificações e quantitativos descritos nos itens constantes no termo de referência.
- 1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal 10.024/2019).

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M (13 FIOS). EMB. C/ 12 UND.	DZ	2500	BIO TEXTIL	R\$ 3,97	R\$ 9.925,00
2	ATADURA DE CREPOM 12CMX1,8CM(13 FIOS). . EMB. C/ 12 UND.	DZ	3620	BIO TEXTIL	R\$ 4,90	R\$ 17.738,00
3	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM X 1,8 M, CONTENDO (13 FIOS) EMB. C/ 12 UND.	DZ	3620	BIO TEXTIL	R\$ 6,25	R\$ 22.625,00
4	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8CM (13 FIOS), EMB. C/ 12 UND.	DZ	3620	BIO TEXTIL	R\$ 6,80	R\$ 24.616,00
5	ATADURA DE CREPOM 25CMX1,8M (13 FIOS). EMB. C/ 12 UND.	DZ	3620	Andreoni	R\$ 11,10	R\$ 40.182,00
6	ATADURA DE CREPOM 30CMX2,00M (22FIOS), EMB. C/ 12 UND.	DZ	3620	BIO TEXTIL	R\$ 16,10	R\$ 58.282,00
7	ATADURA DE CREPOM 06CMX1,8M (13 FIOS). EMB. C/ 12 UND.	DZ	3620	BIO TEXTIL	R\$ 3,00	R\$ 10.860,00
8	ATADURA DE CREPOM 8CM.X1,8M (13 FIOS) EMB. C/ 12 UND.	DZ	3620	BIO TEXTIL	R\$ 5,08	R\$ 18.389,60
9	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATORIO, DIMENSÕES 23 X25CM PCT C/ 50	PCT	20	BIO TEXTIL	R\$ 38,00	R\$ 760,00
10	COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATORIO DIMENSÕES 50 X 45CM PCT COM 50 UND	PCT	20	BIO TEXTIL	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
11	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	2000	BIO TEXTIL	R\$ 11,20	R\$ 22.400,00
12	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 (ENV) C/10 UNID 13 FIOS	ENV	10000	BIO TEXTIL	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
13	COMPRESSA TIPO QUEIJO 91M X 91 MM (9 FIOS)	RL	10	BIO TEXTIL	R\$ 49,00	R\$ 490,00
14	COMPRESSA DE GAZE ANTIMICROBIANACOMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, DE ALTA ABSORÇÃO, COM TRAMA LARGA, IMPREGNADO COM PHMB (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA) NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0.2%, AMPLO	PCT	1600	CURATEC	R\$ 14,56	R\$ 23.296,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M (13 FIOS). EMB. C/ 12 UND.	DZ	2500	BIO TEXTIL	R\$ 3,97	R\$ 9.925,00
2	ATADURA DE CREPOM 12CMX1,8CM(13 FIOS). . EMB. C/ 12 UND.	DZ	3620	BIO TEXTIL	R\$ 4,90	R\$ 17.738,00
3	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM X 1,8 M, CONTENDO (13 FIOS) EMB. C/ 12 UND.	DZ	3620	BIO TEXTIL	R\$ 6,25	R\$ 22.625,00
4	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8CM (13 FIOS), EMB. C/ 12 UND.	DZ	3620	BIO TEXTIL	R\$ 6,80	R\$ 24.616,00
5	ATADURA DE CREPOM 25CMX1,8M (13 FIOS). EMB. C/ 12 UND.	DZ	3620	Andreoni	R\$ 11,10	R\$ 40.182,00
6	ATADURA DE CREPOM 30CMX2,00M (22FIOS), EMB. C/ 12 UND.	DZ	3620	BIO TEXTIL	R\$ 16,10	R\$ 58.282,00
7	ATADURA DE CREPOM 06CMX1,8M (13 FIOS). EMB. C/ 12 UND.	DZ	3620	BIO TEXTIL	R\$ 3,00	R\$ 10.860,00
8	ATADURA DE CREPOM 8CM.X1,8M (13 FIOS) EMB. C/ 12 UND.	DZ	3620	BIO TEXTIL	R\$ 5,08	R\$ 18.389,60
9	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATORIO, DIMENSÕES 23 X25CM PCT C/ 50	PCT	20	BIO TEXTIL	R\$ 38,00	R\$ 760,00
10	COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATORIO DIMENSÕES 50 X 45CM PCT COM 50 UND	PCT	20	BIO TEXTIL	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
11	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	2000	BIO TEXTIL	R\$ 11,20	R\$ 22.400,00
12	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 (ENV) C/10 UNID 13 FIOS	ENV	10000	BIO TEXTIL	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
13	COMPRESSA TIPO QUEIJO 91M X 91 MM (9 FIOS)	RL	10	BIO TEXTIL	R\$ 49,00	R\$ 490,00
14	COMPRESSA DE GAZE ANTIMICROBIANACOMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, DE ALTA ABSORÇÃO, COM TRAMA LARGA, IMPREGNADO COM PHMB (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA) NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0.2%, AMPLO	PCT	1600	CURATEC	R\$ 14,56	R\$ 23.296,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
2



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

	ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA MICRO-ORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS, FUNGOS E LEVEDURAS. APRESENTAÇÃO 10X10CM (PACOTE C/ 02 UNIDADES).					
15	FILME TRANSPARENTE EM ROLO DE POLIURETANO NÃO ESTÉRIL, COBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE COM PLANIMETRIA. DEVERÁ SER PERMEÁVEL A VAPORES, PERMITINDO TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS, ATUANDO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA A PELE. PODE SER RECORTADO DO TAMANHO NECESSÁRIO. APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 10CM X 10 METROS. (27-19-13435)	UNID	200	CURATEC	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
16	TOUCA CONFECCIONADO EM TNT, COR BRANCO, GRAMATURA 20 E EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (	PCTE	100	SKY	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00
17	FITA ADESIVA CREPE, ROLO 19MM X 10M, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	50	3M	R\$ 7,00	R\$ 350,00
18	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA, COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES. CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO ATÓXICO (27- 16-14046	PCTE	100	SKY	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
19	COMPRESSA DE GAZE, CONSTITUÍDA POR 100% DE ALGODÃO HIDRÓFILO EM TECIDO TIPO TELA BRANQUEADO E PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, AMIDO E GORDURA, CORANTE E ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR DESFIAMENTO, CONTENDO EM SUA ESTRUTURA 13 FIOS/CM², 08 DOBRAS UNIFORMES, PRONTA PARA ESTERELIZAR EM AUTOCLAVE À VAPOR, EMBALAGEM PACOTE COM 500 UNIDADES, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO 7,5 X 7,5CM	PCTE	100	MEDICAL TEXTIL	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

20	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO EM BOLA, MACIO, BOA ABSORÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COR BRANCO, ROLO COM 500G.	ROLO	150	NATHY	R\$ 12,71	R\$ 1.906,50
21	ALGODÃO EM ROLINHO DE 25G É CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO MACIO E ABSORVENTE, IDEAL PARA O AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO. (44-01-14117)	PCTE	1000	NATHY	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
TOTAL (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)						R\$ 277.999,10

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

M

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

20	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO EM BOLA, MACIO, BOA ABSORÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COR BRANCO, ROLO COM 500G.	ROLO	150	NATHY	R\$ 12,71	R\$ 1.906,50
21	ALGODÃO EM ROLINHO DE 25G É CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO MACIO E ABSORVENTE, IDEAL PARA O AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO. (44-01-14117)	PCTE	1000	NATHY	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
TOTAL (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)						R\$ 277.999,10

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

M

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
4



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Saúde promover as negociações junto aos fornecedores,

Observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Saúde convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria de Saúde poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Saúde deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria de Saúde poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Saúde deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA U
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

6



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 14 de Dezembro de 2020.

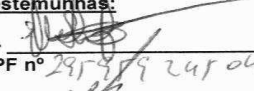


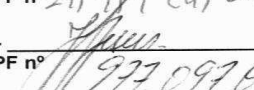
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NIVALDO DE JESUS RIBEIRO
CONTRATANTE**



**VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE, E
TRANSPORTES EIRELI
PAULO SÉRGIO DARZE LIMA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

Testemunhas:

1 - 
CPF nº 285.879.245-04

2 - 
CPF nº 977.097.805-00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
7

CONTRATO (Nº 112/2020)

CONTRATO N.º112/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **LINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS. CARTA CONVITE N.º015/2020 - SEGAD. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros e água mineral sem gás acondicionada em copos de 200 (duzentos) mililitros cada, para uso das diversas secretarias desta administração SEGAD, SEDUC E SEDESE do Município de São Francisco do Conde-BA, conforme proposta de preços da contratada e Termo de Referências. **Da Vigência:** A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. **Do Valor:** O valor do presente instrumento é de **R\$62.634,20 (Sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte
04.04 / 31.32 / 05.35	2.074 / 6.202 / 2.028	33.90.30	00 / 01 / 29

ASSINADO EM 14/12/2020
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 096/2020)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º096/2020.PREGÃO ELETRONICO N.º001/2020 - SEDESE, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA.** **Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS e departamentos vinculados a SEDESE, regulamentados pela Portaria n.º369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 12% ao contrato original na importância de R\$7.799,96 (Sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), elevando o valor global do contrato para R\$72.799,66 (Setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos),** conforme as previsões legais dos Artigos 4º-I, da Lei Federal N.º13.979/2020.

ASSINADO EM 10/12/2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES
ALOISIO OLIVEIRA DE SOUZA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 26/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

PORTARIA SEMAP nº 026/2020

Dispõe sobre a concessão de **Licença Ambiental Unificada** para **ANAILSON GOMES SILVA EIRELI**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA (SEMAP) no exercício da competência que lhe é conferida pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Decreto Estadual nº 14.032/2012, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM nº 4420/2015, e Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, Resolução CONAMA nº 237/1997, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 196/2011 que instituiu a Política de Meio Ambiente, Lei Municipal Complementar nº 04/2017, que dispõe sobre a Política Urbana do Município que revisa a Lei Municipal nº 198/2011 do Plano Diretor de São Francisco do Conde e demais normas pertinentes, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, por **4 (quatro) anos**, a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, para **ANAILSON GOMES SILVA EIRELI**, nome fantasia **TUCHE REI DO GÁS**, inscrita no CNPJ sob nº 39.494.028/0001-68, para exercer a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, com capacidade de armazenamento de **240 vasilhames de 13 Kg**, situada na Avenida Santa Rita, S/N, Térreo, Bairro São Bento, CEP 43.900-000, São Francisco do Conde-BA, tendo em vista o que consta no **Processo Municipal nº 5248/2020** de 03/12/2020, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos itens de segurança e **CONDICIONANTES** a seguir:

- I. Informar imediatamente à SEMAP as situações de emergência ambiental, conforme estabelecido no Art. 63 da Lei Municipal nº 196/2011, que institui o Código do Meio Ambiente, a qual determinará a adoção de medidas emergenciais visando à redução ou à paralisação das atividades degradadoras, após prévia comunicação ao empreendedor, na hipótese de grave e iminente risco à saúde, à segurança da população e ao meio ambiente;
- II. Solicitar previamente à SEMAP a Licença de Alteração (LA) ou Licença de Operação da Alteração (LOA), no caso de alteração do processo apresentado nos estudos ambientais, de acordo com os incisos IV e VI, dispostos no Art. 79 da Lei Municipal nº 196/2011;

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

- III. Preservar em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, visando proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente, conforme especificações da Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, promovendo a atualização contínua do Laudo de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- IV. Disponibilizar aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, fiscalizando o seu devido uso, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Art. 2º - O empreendedor deverá apresentar à SEMAP, **anualmente**, o Relatório Técnico de Cumprimento das Condicionantes. A empresa deverá apresentar o relatório em meio físico e digital, no mês de **dezembro** de cada ano, até o prazo de validade da Licença Ambiental Unificada.

Art. 3º – O descumprimento de uma ou mais condicionantes, ou de qualquer item do projeto apresentado, implicará na suspensão do efeito desta licença ambiental. Qualquer previsão de alteração no projeto apresentado, deverá ser informada previamente à SEMAP, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova licença ambiental.

Art. 4º – Esta licença e demais documentos relativos aos cumprimentos das condicionantes aqui estabelecidas, deverão estar disponíveis à fiscalização da SEMAP e aos demais órgãos dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal do Meio Ambiente.

Art. 5º – A SEMAP poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.

Art. 6º – Esta Licença Ambiental trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui o Alvará de Construção, Alvará de Terraplenagem, Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, funcionamento, serviços e/ou comercialização.

Art. 7º – Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAP, cabendo ao interessado obter a anuência, autorização ou quaisquer outros documentos das outras instâncias no âmbito Municipal, Estadual e Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 8º – A SEMAP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 9º – A renovação da Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado no Art. 1º desta licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 10º – O empreendedor deverá manter em local visível e de fácil acesso, cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental Unificada.

Art. 11º – Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) deste Município.

Art. 12º – Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.


Paulo José de Jesus
Secretário